



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE JUNHO DE 2025
(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50/23)
(VEREADORES ELISEU GABRIEL – PSB E SILVINHO LEITE – UNIÃO)

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Alternativas de Drenagem Urbana e Soluções Baseadas na Natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Fórum Municipal de Alternativas de Drenagem Urbana e Soluções Baseadas na Natureza, de caráter temporário, até o término desta Legislatura.

Parágrafo único. O Fórum a que se refere o **caput** deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Alternativas de Drenagem Urbana e Soluções Baseadas na Natureza avaliar, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas públicas que visem ampliar o uso de Soluções Baseadas na Natureza ao Sistema de Drenagem Urbana e o melhor aproveitamento e uso das águas pluviais e do uso dos recursos hídricos no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 3º Os participantes do Fórum terão seus nomes, áreas de atuação e respectivos contatos registrados para a adequada organização dos eventos do Fórum.

Parágrafo único. Dentre os participantes será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades e eventos do Fórum.

Art. 4º As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal.

Art. 5º Caberá ao Fórum elaborar seu Regimento Interno dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua instalação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de junho de 2025.

RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar

RAT/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS RES 19/2025

Autor

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 02/07/2025

Outra Assinatura

RAIMUNDO BATISTA em 01/07/2025